



**Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceição de  
Macabu - RJ**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000233

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/08/29000233**

<b>Número / Ano</b>	000233/2025
<b>Data / Horário</b>	29/08/2025 - 12:06:05
<b>Ementa</b>	Dispõe e normatiza a alteração administrativa organizacional interna do setor de fiscalização de posturas da Secretaria de Fazenda para a Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
<b>Autor</b>	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei Ordinária
<b>Número Páginas</b>	5
<b>Número da Matéria</b>	31
<b>Emitido por</b>	DaniFidelis



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 13/2025.**

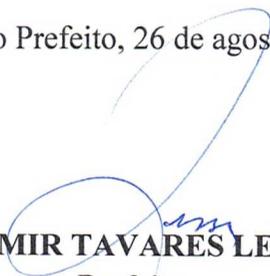
Ao Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI Nº 13/2025, que dispõe e normatiza a alteração administrativa organizacional interna do setor de fiscalização de posturas da secretaria de fazenda para a secretaria de segurança pública e mobilidade urbana.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, razão pela qual, solicito a tramitação da matéria com **URGÊNCIA**.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2025.

  
**VALMIR TAVARES LESSA**  
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 13/2025.

***DISPÕE E NORMATIZA A ALTERAÇÃO  
ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL INTERNA  
DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DA  
SECRETARIA DE FAZENDA PARA A SECRETARIA  
DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE  
URBANA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DE MACABU faz saber que, com fulcro no art. 96, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga nos termos abaixo, o seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica modificada a estrutura organizacional interna da Secretaria de Fazenda quanto ao Setor de Fiscalização de Posturas, realocando-o à Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - Altera o inciso X do artigo 20 da Lei 1564/2018, passando a ter a seguinte redação:

*“ X- Fiscalizar e fazer cumprir as determinações contidas no Código Tributário.”*

**Art. 3º** - Inclui o inciso XXIII ao Art. 42 da Lei 1564/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“XXIII – Fiscalizar e fazer cumprir as determinações contidas no Código de Posturas do Município, promovendo políticas para fiscalização de posturas, atividades informais e ambulantes.”*

**Art. 4º** - Altera no item IX, no ANEXO IV da Lei 1554/18, na parte “Compete ao Secretário Municipal de Fazenda” passando a ter a seguinte redação:

*“ \* - Fiscalizar e fazer cumprir as determinações contidas no Código Tributário.”*

**Art. 5º**- Inclui no item XVI, no anexo IV, da Lei nº 1554/2018, na parte de competência do Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, a seguinte redação:

*“ \* - Fiscalizar e fazer cumprir as determinações contidas no Código de Posturas do Município”.*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º** – A alteração administrativa de alocação dos cargos de Fiscal de Postura para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana não acarretará qualquer modificação em sua jornada de trabalho, permanecendo aplicável o disposto no art. 32, inciso I, da Lei nº 1.554/2018, que estabelece a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2025.

**VALMIR TAVARES LESSA**

**- Prefeito Municipal-**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

O presente Projeto de Lei nº 13/2025, dispõe e normatiza a alteração administrativa organizacional interna do Setor de Fiscalização de Posturas, transferindo-o da Secretaria de Fazenda para a Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 61, dispõe que são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que tratem da criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração, e que, pelo princípio da simetria, tal regra se estende aos demais chefes do Poder Executivo, conforme dispõe o artigo 7º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conceição de Macabu:

*“São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:  
I – Criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração.”*

O presente Projeto de Lei visa alterar a estrutura organizacional interna da Secretaria de Fazenda quanto ao Setor de Fiscalização de Posturas, realocando-o à Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

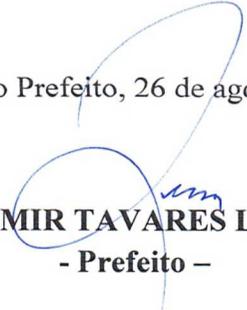
Ressalta-se que a alteração proposta não acarretará qualquer ônus financeiro adicional ao Município, uma vez que se trata unicamente de transferência do setor para outra Secretaria, sem criação de novos cargos ou aumento de despesas, consistindo apenas em mudança administrativa de alocação.

A Administração Pública Municipal apresenta a presente proposição com vistas a promover maior eficiência e qualidade na prestação do serviço público, conduzindo melhorias administrativas e ajustando a legislação em vigor, sempre em observância ao interesse público.

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Deste modo, ante as considerações aqui introduzidas em vôo rápido, encaminho a presente propositura, esperando que seja aprovada em sua íntegra.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2025.

  
**VALMIR TAVARES LESSA**  
- Prefeito -

P.M.C.M.	
Processo nº	1428124
Rubrica	Fls 49

**DE: Secretaria de Fazenda**  
**PARA: Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança Pública**

De acordo com entendimentos verbais mantidos entre as Secretarias de Fazenda e Segurança Pública, informamos e esclarecemos que estamos de acordo com a transferência da Fiscalização de Posturas que atualmente encontra-se da Secretaria de Fazenda, transferindo para a Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Esclarecemos que não irá acarretar nenhum ônus adicional ao que vem sendo praticado na ordem salarial dos servidores e sim um ganho de produtividade, uma vez que os Fiscais estarão alocados na Secretaria que fiscalizará sempre em conjunto com a Guarda Municipal.

Quanto aos bens móveis e veículo, será transferido automaticamente através do Setor de Patrimônio, da Secretaria de Fazenda para a Mobilidade e Segurança Pública.

Atenciosamente

Luiz Eduardo Sancho Gomes  
Secretário de Fazenda

Manolo Navarro de Paula  
Secretário Mobilidade/Seg. Pública

Luiz Eduardo Sancho Gomes  
Secretário Municipal  
de Fazenda  
Porta nº. 012/2025

Conceição de Macabu, 15 de agosto 2025